

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 030/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59741322**, de interesse de **LIA CANDIDA MIRANDA DE CASTRO**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 05 da Quadra R-20, situados à Alameda das Rosas e Rua R-12, Setor Oeste, nesta capital, objeto das matrículas nº. 21.282, 80.063 e 24.548, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/2 -5, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 1/2 -5</b>                              | <b>Área</b>  | <b>1.327,86m²</b> |
|-------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Frente para Alameda das Rosas .....             | 35,80m       |                   |
| Fundo confrontando com Rua R-12 .....           | 35,80m       |                   |
| Lado direito confrontando com lotes 4A e 3..... | 23,73+23,73m |                   |
| Pela linha curva .....                          | D=24,09m     |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**